

**CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE****ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2017**

Às onze horas e dois minutos do dia onze de agosto de dois mil e dezessete, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, deu início à trigésima nona Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, no Escritório da Representação Estadual do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro, localizado provisoriamente no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 3401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Conselheiros presentes: Leonardo Carneiro Monteiro Picciani - Ministro de Estado do Esporte, Rogério Sampaio Cardoso - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, Leandro Cruz Fróes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Gustavo Henrique Perrella Amaral Costa - Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Bernard Rajzman - Representante do Comitê Olímpico Brasileiro, Mizael Conrado - Representante do Comitê Paraolímpico Brasileiro, Lars Schmidt Graef - Representante da Comissão Nacional de Atletas, Humberto Aparecido Panzetti - Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer, Simone Aparecida Rechia Ferreira - Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, Vice-Almirante Paulo Zuccaro - Representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira, Mauzler Paulinetti - Representante da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto, Carlos Robson Gracie - Representante do Esporte Nacional, Edvaldo Valério Silva Filho - Representante do Esporte Nacional, Vanderley Alves dos Reis Junior - Suplente do Ministro de Estado do Esporte, Beatriz Maria Marques Diniz - Suplente da Secretaria-Executiva, André Luis Argolo Ribeiro - Suplente da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Arialdo Boscolo - Representante dos Clubes Sociais, Manoel Meideiros Flores Junior - Representante da Confederação Brasileira de Futebol, Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte, Marcello Martinelli de Mello Pitrez - Chefe da Assessoria Especial de Integração Institucional, Karla Katchiucia Vilela Coelho Candido - Assessora Especial do Ministro, José Candido Muricy - Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, Rafael Azevedo Santos - Coordenador-Geral do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento/SNEAR, Sandro Teixeira - Assessor da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD e Mariana Souza Furtado - Coordenadora da Assessoria Especial de Integração Institucional. Pauta: I - Documentação da Confederação Brasileira de Futebol que trata dos casos de doping; II - Aprovação, pelo CNE, do relatório de aplicação de recursos do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes do ano civil 2016 - Art. 56, § 7º da Lei 9.615/98; III - Indicação de representante para a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte.

O Ministro do Esporte Leonardo Picciani iniciou a reunião informando que além dos dois itens da pauta e dos assuntos gerais, há uma solicitação da Confederação Brasileira de Futebol - CBF e por questão de ordem, passa a palavra ao representante da entidade, Sr. Manoel Flores. O Senhor Manoel cumprimentou a todos e iniciou fazendo a leitura de carta assinada pelo Senhor José Roberto Pagura, Presidente da Comissão de Médicos do Futebol juntamente com o Senhor Fernando Solera, Presidente da Comissão de Controle de Doping que trata de pedido de apoio do Conselho Nacional do Esporte junto ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para esclarecer os casos de futebol que estão em análise no TJAD e que estão aguardando julgamento. Após a leitura do documento, o Sr. Manoel solicitou que haja urgência sobre qual procedimento deverá ser adotado, evitando assim sanções da FIFA à CBF. O Presidente do Conselho acolheu a questão como pertinente tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem ao Conselho Nacional do Esporte como órgão superior. Ato contínuo, passou a palavra ao representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, Senhor Sandro Oliveira Teixeira, que iniciou informando que a ABCD não tem ingerência sobre o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJAD-AD, sendo o Tribunal totalmente independente, ligado somente ao CNE, não podendo responder pelo tribunal. Portanto informou também que a Autoridade está acompanhando todas as necessidades da Confederação e ressaltou ABCD tem agido de acordo com o Código Mundial em todas as questões. Após retornar a palavra, o Presidente sugere oficiar o Tribunal de Justiça Antidopagem - TJAD, levando ao seu conhecimento a preocupação manifestada pela Confederação Brasileira de Futebol, referente ao andamento dos processos, e solicitar informações acerca das previsões de pauta desses casos, tanto ao Presidente do Tribunal como ao Procurador, no que se refere ao oferecimento de denúncia. Mencionou também que o Tribunal é uma iniciativa nova, implantada recentemente, decorrente da legislação brasileira antidopagem e de estatutos junto a Agência Mundial Antidoping. São essas as sugestões colocadas para apreciação do Conselho, oficiar ao Tribunal encaminhando as preocupações da CBF e solicitar informações para ser encaminhada a cada um dos Conselheiros. O Conselheiro Mizael Conrado questionou se também é pertinente o encaminhamento oficial da resposta destes questionamentos pelo Conselho, assim a CBF encaminha à FIFA minimizando qualquer possibilidade de risco de sanção por parte daquela organização. O Senhor Manoel Flores, concorda e o Presidente acolhe a proposta sugerida pelo Conselheiro Mizael. O Conselheiro Arialdo Boscolo entende que independentemente da resposta, o encaminhamento à CBF deverá ser um ato do Conselho. O assunto foi acolhido pelo Conselho, o qual encaminhará a demanda ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem e a CBF será informada oficialmente das providências tomadas. **Dando continuidade à reunião, o Presidente expôs o próximo item da pauta, ressaltando ser uma exigência da Lei Pelé e muito embora conste da Lei é a primeira**

vez que se traz este tema ao CNE, desta forma, designou o Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social como relator da matéria submetendo o relatório apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, que já prestou, na integralidade, as informações ao Ministério relativo ao ano de 2016. Pretende-se, por força da Lei 9.615/98 submeter os relatórios do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e do Comitê Olímpico do Brasil - COB nas reuniões subsequentes do Conselho designando relatores para cada matéria. O Presidente esclarece que não é um relatório de contas, pois este é analisado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, trata-se de um relatório de atividades e projetos desenvolvidos pela entidade beneficiária. O que se propõe é algo sintético, claro e objetivo. O Ministro do Esporte sugere que o Secretário Leandro e o corpo técnico do Ministério façam as observações pertinentes sobre o caso para ser discutido no Conselho. Disse, ainda, que é preciso avaliar se cabe deliberação na 39ª reunião a respeito do relatório do CBC ou se ficará para um momento futuro. O Senhor Ministro passa então a palavra para o relator da matéria, que iniciou informando da possibilidade de deliberação na presente reunião e reforça que o relatório não exclui a necessidade da prestação de contas aos órgãos de controle, em especial o TCU. Após fazer a leitura do relatório e do encaminhamento, qual seja da aprovação da regularidade do relatório apresentado, devolve à palavra ao Senhor Ministro abre para discussão da matéria. O Conselheiro Mauzler questiona se o Ministro já está colocando a matéria em votação, o qual esclarece que este é um procedimento inédito no Conselho onde se tomará algumas decisões, sendo a primeira a apresentação das contas presentes, referente ao ano de 2016, não adentrando nas prestações de contas anteriores e manter essa regularidade deste momento em diante. Frisou que é um parecer favorável pela regularidade da prestação de contas e a questão preliminar é se o conselho deve deliberar nesta data. Cita que o encaminhamento do relator é pela condição da aprovação, mas por se tratar de procedimento inédito, submete a decisão ao colegiado. O Conselheiro Mauzler Paulinetti informou que o CBC tem uma conduta ilibada em relação às ações que tem feito e por ser um processo inédito e pelo parecer que o Ministério já avaliou não vê problema do Conselho tomar a decisão hoje, dando seu voto favoravelmente acompanhando o voto do relator. O Conselheiro Mizael Conrado prosseguiu ressaltando a importância não só de atender ao dispositivo legal, mas sobre tudo de atender os órgãos de controle. Ressaltou ser importante que o Ministério adote e regularize esse procedimento de aprovação dos relatórios de prestação de contas. Entende também a possibilidade de ser votado no dia de hoje e iniciar a trajetória da rotina de aprovações das prestações de contas dos relatórios do CBC, como também do Comitê Paraolímpico e do COB. O Senhor Ministro frisou ser muito positivo o fato de o Conselho estar tomando esta medida, cumprindo com o seu dever. Entendeu também ser fruto do compromisso adotado no que se refere à regularidade das reuniões e a tratativa de temas relevantes para o esporte. Parabeniza o CBC pela regularidade das suas atividades e submete o parecer para votação. Aprovado por unanimidade, o parecer pela regularidade das contas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC. O Conselheiro Arialdo Boscolo agradeceu pela votação unânime por parte dos Conselheiros e informou a importância de demonstrar claramente aos órgãos de controle a apresentação das contas. O Senhor Ministro retomou a palavra e parabenizou o Conselheiro Arialdo e o Secretário Rogério Sampaio Cardoso - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, que na última semana completou 25 anos de sua conquista olímpica dos Jogos de Barcelona e solicitou registre as congratulações ao campeão olímpico. O Secretário Rogério agradeceu as manifestações e ressaltou a importância de lembrar a data, uma vez que possa servir as novas gerações e dar um incentivo e um estímulo às práticas esportivas. Após congratulações dos conselheiros ao Secretário Rogério Sampaio pela importante data, e ao Senhor Ministro pela excelente condução do Conselho Nacional do Esporte, o Presidente do CNE deu seguimento à reunião com o próximo item da pauta, informando que a necessidade de alteração de representante da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte se dá em decorrência do vencimento de alguns mandatos e o pedido de desligamento de um integrante. Passou então a palavra ao Diretor do Departamento de Incentivo José Candido Muricy o qual informou que o membro Leandro Macedo pediu para se desligar da Comissão devido a problemas pessoais. Informou, ainda, que cabe ao CNE indicar um substituto e ressaltou que legislação sobre a matéria não faz referência aos mandatos (sendo de 1 ano prorrogado por igual período), cabendo ao Conselho tal deliberação. Na oportunidade, solicita que o Conselho indique um novo membro em substituição ao Senhor Leandro Macedo e altere o prazo dos mandatos para que não mais tenha vencimento em outubro, mas na 1ª reunião do conselho de cada ano, tendo em vista que o mês informado é de grande volume de processos que são submetidos à Lei. O Presidente do Conselho retoma a palavra e resalta que são 2 casos, a substituição do membro Leandro Macedo e a alteração nos mandatos que vencem em outubro de 2017. A proposta seria prorrogar os mandatos dos membros da Lei de Incentivo ao Esporte, Marcio Andraus e Humberto Panzetti, até 31 de dezembro de 2018. Após abrir para votação, tem-se a aprovação por unanimidade. Passou então a deliberar a substituição do Sr. Leandro Macedo. O Presidente do Conselho consultou sobre o interesse de algum membro do CNE. O Secretário Leandro pediu a palavra e consulta aos demais sobre a indicação do Sr. Claudio, representante suplente da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB. O Senhor Ministro consultou também os conselheiros se há interesse na criação de membros suplentes. O Diretor Muricy resalta a necessidade haja vista previstos e impedimentos regulamentares de alguns membros e a quantidade de processos que são submetidos à Comissão. O Conselheiro Arialdo Boscolo sugeriu igualar os mandatos dos três representantes indicados pelo CNE para que se encerre em 31/12/2018. O Presidente do Conselho fará o encaminhamento de exposição de motivos ao Presidente da República para alteração do Decreto com vistas à cria-

ção de representante suplente da Lei de Incentivo ao Esporte. O Senhor Ministro colocou em votação o nome do Senhor Cláudio Reis para substituir o Sr. Leandro Macedo, sendo aprovado por unanimidade. Sendo finalizada a pauta, o Presidente coloca a palavra aberta aos conselheiros. O Almirante Zuccaro agradeceu a confiança dos conselheiros por terem escolhido um representante do Ministério da Defesa para a Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte e agradeceu a visita do Secretário Rogério ao Ministério. Às 11h50 o Presidente agradece a presença de todos e finaliza a reunião, agendando o próximo encontro para o dia 25/09/2017.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI  
Presidente do Conselho

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Estabelece normas e procedimentos para o ordenamento da visitação pública, o cadastramento e a autorização para o exercício das atividades de mergulho autônomo e visita embarcada no Refúgio de Vida Silvestre de Alcatrazes - RVSA em caráter experimental. (Processo nº 02126.000577/2017-87)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016 e considerando o que dispõe a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; o documento "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação"; a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 03 de maio de 2016; o Decreto Federal de 02 agosto de 2016, que cria o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes - Refúgio de Alcatrazes; a Portaria ICMBio nº 90, de 14 de setembro de 2016 que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes; o Plano de Manejo Integrado da Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes, aprovado pela Portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017; o Plano de Uso Público do Refúgio de Alcatrazes; a necessidade de normatizar e regulamentar as atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes e o estabelecido no Processo nº 02126.000577/2017-87, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para o Cadastramento e a Autorização de Uso para o exercício das atividades comerciais de mergulho autônomo e visita embarcada no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes (Refúgio de Alcatrazes), em caráter experimental.

§1º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - Cadastramento: o procedimento necessário para a emissão do Termo de Autorização de Uso aos interessados, nos termos dos arts. 3º;

II - Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária do ICMBio, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua extinção;

III - Autorizado: pessoa jurídica cujo representante legal assinará o Termo de Autorização de Uso, após cadastramento, ou pessoa física, no caso de condutor que assinará o Termo de Autorização de Uso;

IV - Atividade de mergulho autônomo: modalidade de mergulho que utiliza aparelho de respiração aquático independente (SCUBA); e

V - Visita embarcada: visita realizada em embarcação com o propósito de proporcionar a contemplação das belezas cênicas e da biodiversidade da unidade de conservação, sendo permitido o mergulho livre.

§2º Por tratar-se de uma atividade nova, a visitação pública no Refúgio de Alcatrazes será implementada de forma gradativa, conforme preconiza o Plano de Uso Público da unidade de conservação.

§3º Esta Portaria passará por atualizações conforme necessidades de gestão e com base em dados de monitoramento das atividades de visitação pública, podendo ser suspensa a atividade de visitação pública, a qualquer tempo.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes para cadastrar os interessados e assinar os Termos de Autorização de Uso.

**CAPÍTULO II  
DO CADASTRAMENTO****Seção I****Do Operador**

Art. 3º Os interessados em se cadastrar para exercer atividades de visitação no Refúgio de Alcatrazes deverão protocolar junto à Administração do ICMBio Alcatrazes os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física, no caso dos condutores;